



EDITAL DE DISPENSA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2026

Inciso I do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICIPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 30.000 KM E 10.000 KM DA GARANTIA DOS VEÍCULOS FOX PLACA RNJ-6G92 E VIRTUS PLACA TXF-0G25, PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ALPINÓPOLIS**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a SECRETARIA DE TRANSPORTE.

2 . DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em dois veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fornecimento de peças originais/genuínas, compreendendo serviços de scanner, diagnóstico eletrônico e programação do sistema de direção elétrica, em razão de falhas mecânicas e elétricas constatadas durante a utilização dos veículos.

Os veículos em questão já foram submetidos a revisões e serviços de manutenção junto às empresas que prestam serviços para a Administração Pública. Contudo, considerando as características específicas dos veículos e a necessidade de utilização de equipamentos e sistemas próprios da fabricante, verificou-se a necessidade de encaminhamento à concessionária autorizada da marca, que dispõe dos equipamentos, softwares e conhecimentos técnicos necessários para a realização



adequada dos serviços, evitando intervenções inadequadas que possam ocasionar novos danos e maiores prejuízos ao Município.

Os veículos são utilizados no desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inclusive para a realização de viagens com pacientes para atendimento médico e outros serviços de saúde em municípios distantes, sendo indispensáveis para o atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

A indisponibilidade dos veículos compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos e prejuízos no atendimento aos usuários dos serviços públicos, razão pela qual se faz necessária a realização dos reparos com a maior brevidade possível.

Em razão da elevada quilometragem e do desgaste natural decorrente do uso contínuo, foram constatadas falhas no sistema eletrônico da direção elétrica. Após análise técnica preliminar, verificou-se que o diagnóstico e o reparo demandam equipamentos específicos de scanner, software proprietário e procedimentos de programação eletrônica, necessários para a correta identificação da falha e programação dos módulos dos veículos.

Ressalta-se que oficinas convencionais não dispõem, em regra, de acesso aos parâmetros, licenças, softwares e ferramentas específicas necessárias para a realização desse tipo de serviço, o que torna necessária a execução por empresa especializada e autorizada pela fabricante, garantindo maior segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos veículos após a intervenção.

A realização dos serviços é indispensável para restabelecer as condições normais de dirigibilidade, segurança e operacionalidade dos veículos, especialmente por se tratar de veículos utilizados no transporte de pacientes e no atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para evitar o agravamento das falhas existentes, o surgimento de danos adicionais e a paralisação prolongada dos veículos, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração.

A contratação direta será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade e a economicidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da concessionária autorizada da fabricante para a realização dos serviços de manutenção corretiva, scanner, diagnóstico eletrônico e programação do sistema de direção elétrica dos dois veículos,



por se tratar de solução tecnicamente adequada e necessária para restabelecer a segurança, a funcionalidade e a disponibilidade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75 I da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada a necessidade do fornecimento de tais serviços/peças, juntada a necessidade da realização do mesmo, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria de Transporte do Município de Alpinópolis/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, I da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 041/2026, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 14/09/2026**.

6 . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

VIRTUS - ficha/fonte: 594/1660 c/c: 18505-1

FOX - ficha/fonte: 602/1660 c/c: 18502-7



7. DOS PRAZOS

7.1 As quantidades determinadas no edital deverão ser fornecidas imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, centro, imprerivelmente até as 16h do dia 14/09/2029.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais concorrente, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a entrega do materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos proponentes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

E



10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais/serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.



11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).

11.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Fornecer os serviços e peças de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 09 de Setembro de 2026

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 30.000 KM E 10.000 KM DA GARANTIA DOS VEÍCULOS FOX PLACA RNJ-6G92 E VIRTUS PLACA TXF-0G25, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS”

O valor estimado dos serviços dos veículos Onix e Virtus é de R\$ 1.946,73 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais setenta e três centavos) a serem entregues impreterivelmente até o dia 30/09/2026

ORÇAMENTO - FOX					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	04	LITRO	ÓLEO MOTOR	R\$ 98,12	R\$ 392,48
02	01	PEÇA	FILTRO ÓLEO	R\$ 122,79	R\$ 122,79
03	01	PEÇA	BUJÃO DE ÓLEO	R\$ 26,37	R\$ 26,37
04	01	PEÇA	FILTRO COMB.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	02	PEÇA	TRAVA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
06	01	PEÇA	FILTRO AT	R\$ 110,50	R\$ 110,50
07	01	PEÇA	FILTRO ANTI POLEN.	R\$ 75,00	R\$ 75,00
08	0,40	SERVIÇO	AMBITOS INSP. ALARGADOS	R\$ 200,00	R\$ 80,00
09	0,90	SERVIÇO	MAN. COM MUD. DE ÓLEO	R\$ 200,00	R\$ 180,00
ORÇAMENTO - VIRTUS					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$	R\$



				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	PEÇA	PARAFUSO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
02	01	PEÇA	ANEL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03	01	PEÇA	FILTRO ÓLEO	R\$ 155,00	R\$ 155,00
04	01	PEÇA	FILTRO COMB.	R\$ 42,00	R\$ 42,00
05	04	LITRO	ÓLEO MOTOR	R\$ 98,12	R\$ 392,48
06	01	PEÇA	ARRUELA	R\$ 12,11	R\$ 12,11
07	0,40	SERVIÇO	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS.	R\$ 200,00	R\$ 80,00
08	0,90	SERVIÇO	MAN. COM MUD. DE ÓLEO	R\$ 200,00	R\$ 180,00
					VALOR TOTAL R\$ 1.946,73

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em dois veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fornecimento de peças originais/genuínas, compreendendo serviços de scanner, diagnóstico eletrônico e programação do sistema de direção elétrica, em razão de falhas mecânicas e elétricas constatadas durante a utilização dos veículos.

Os veículos em questão já foram submetidos a revisões e serviços de manutenção junto às empresas que prestam serviços para a Administração Pública. Contudo, considerando as características específicas dos veículos e a necessidade de utilização de equipamentos e sistemas próprios da fabricante, verificou-se a necessidade de encaminhamento à concessionária autorizada da marca, que dispõe dos equipamentos, softwares e conhecimentos técnicos necessários para a realização adequada dos serviços, evitando intervenções inadequadas que possam ocasionar novos danos e maiores prejuízos ao Município.



Os veículos são utilizados no desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inclusive para a realização de viagens com pacientes para atendimento médico e outros serviços de saúde em municípios distantes, sendo indispensáveis para o atendimento das demandas da população e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

A indisponibilidade dos veículos compromete diretamente a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos e prejuízos no atendimento aos usuários dos serviços públicos, razão pela qual se faz necessária a realização dos reparos com a maior brevidade possível.

Em razão da elevada quilometragem e do desgaste natural decorrente do uso contínuo, foram constatadas falhas no sistema eletrônico da direção elétrica. Após análise técnica preliminar, verificou-se que o diagnóstico e o reparo demandam equipamentos específicos de scanner, software proprietário e procedimentos de programação eletrônica, necessários para a correta identificação da falha e programação dos módulos dos veículos.

Ressalta-se que oficinas convencionais não dispõem, em regra, de acesso aos parâmetros, licenças, softwares e ferramentas específicas necessárias para a realização desse tipo de serviço, o que torna necessária a execução por empresa especializada e autorizada pela fabricante, garantindo maior segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos veículos após a intervenção.

A realização dos serviços é indispensável para restabelecer as condições normais de dirigibilidade, segurança e operacionalidade dos veículos, especialmente por se tratar de veículos utilizados no transporte de pacientes e no atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para evitar o agravamento das falhas existentes, o surgimento de danos adicionais e a paralisação prolongada dos veículos, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração.

A contratação direta será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade e a economicidade da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade administrativa.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da concessionária autorizada da fabricante para a realização dos serviços de manutenção corretiva, scanner, diagnóstico eletrônico e programação do sistema de direção elétrica dos dois veículos, por se tratar de solução tecnicamente adequada e necessária para restabelecer a segurança, a funcionalidade e a disponibilidade dos veículos utilizados pela Secretaria



Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, **impreterivelmente até o dia 30/09/2026.**

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores do Município de Alpinópolis no local estipulado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.1.2. Somente após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, é que a Fornecedoradora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Alpinópolis.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de aquisição ou na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.2 As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para aquisição fracionada pelo período de 03 (três) meses.

5.2.1 O Município fará os impressos de acordo com sua demanda interna não sendo possível determinar quantidade mínima para cada impressão.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

6.1 Trata-se de fornecimento comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7. FORMA DO FORNECIMENTO



10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens e emissão dos documentos fiscais

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.

10.5 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

8.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os materiais, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos materiais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos materiais objeto da licitação.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os materiais que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os materiais nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – Os serviços deverão ser prestados em oficina própria de acordo com orientações da montadora, sendo preenchido o manual do veículo com os dados e km da manutenção

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria do Transporte

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

VIRTUS -ficha/fonte: 594/1660 c/c: 18505-1



FOX - ficha/fonte: 602/1660 c/c: 18502-7

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art. 156 da LF 14.133/2021.

12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:



12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9 Tenha feito declaração falsa;

12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

12.13 Não mantenham a proposta;

12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer E Turismo



13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos materiais, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021,

14.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de materiais de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de materiais pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens/prestação dos serviços acompanhadas de documentação fiscal.

16.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.



16.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

17. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 14/09/2026 às 16h.

18. DO FORO

18.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado

FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Transportes e Gestão de Frotas



Processo Licitatório nº **0130/2026** - Dispensa nº **041/2026**
Prezados Senhores,

[illegible]

Local e data.

Nome e assinatura da Proponente

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG

Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60–

Centro CEP: 37.940-000 –

Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **0130/2026**

Dispensa nº **041/2026**

Prezados Senhores,

A empresa sob _____, inscrita no CNPJ

_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)

Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº

_____, e portador(a) da carteira de identidade nº

_____, declara, sob as penalidades da lei,:

. Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.

• Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente

• para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

• Atenciosamente,

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Proponente



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2026

DISPENSA Nº 041/2026

Fundamentação Inciso I do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 30.000 KM E 10.000 KM DA GARANTIA DOS VEÍCULOS FOX PLACA RNJ-6G92 E VIRTUS PLACA TXF-0G25, PERTECENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de compras do município até às **16h do dia 14/09/2026**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º038/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprigio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br.

Alpinópolis/MG, 09 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal